



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA FERNANDA GOMES

PROJETO DE: EMENDA A LEI ORGÂNICA () LEI COMPLEMENTAR () LEI ORDINÁRIA (X) RESOLUÇÃO NORMATIVA () DECRETO LEGISLATIVO ()	Nº 01/2024
--	------------

AUTORA	EMENTA
FERNANDA GOMES VEREADORA - SOLIDARIEDADE	Reconhece como Utilidade Pública Municipal o Conselho de Moradores da Vila Mocambinho III - COMOVIMOC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal o **Conselho de Moradores da Vila Mocambinho III - COMOVIMOC**, sem fins lucrativos e comerciais, com sede à Rua Proj. Nove nº 166, bairro Mocambinho, Teresina – PI, CEP: 64.010-475, com tempo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.272.805/0001-50.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 13 de março de 2024.

VEREADORA FERNANDA GOMES
(Solidariedade)

Câmara Municipal de Teresina
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral
Teresina - Piauí







**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA FERNANDA GOMES**

JUSTIFICATIVA

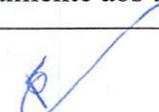
O Conselho de Moradores da Vila Mocambinho III - COMOVIMOC, foi fundado em 01 de janeiro de 2022, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, apartidária, livre de discriminação religiosa, racial ou social com prazo de duração indeterminado, tendo o seu foro em Teresina, Piauí, com sede à Rua Proj. Nove nº 166, bairro Mocambinho, CEP: 64.010-475, Teresina - PI.

Suas finalidades consistem: atuar em defesa de melhores condições de vida para comunidade que apresenta, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes.

Assim, para a consecução dos objetivos e fins que se propõe, a Associação adota os seguintes princípios: Educação - formação de jovens em situação de risco social, Trabalho e Geração de renda - cursos técnicos de qualificação profissional, Meio Ambiente - melhoria das condições de saneamento, Saúde - controle social de saúde pública, Direitos Humanos - programas que atendem todas as vítimas das mazelas sociais, Cultura - manifestações culturais, Esporte e Lazer - programas que incentivem atividades esportiva entre a população; todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais.

Pelo exposto, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, submeto-lhes este Projeto de Lei aguardando o apoio de Vossas Excelências para a aprovação de mais esta matéria legislativa, por entender da sua contribuição à sociedade num contexto geral, especialmente aos teresinenses.

DATA: 13/03/2024


**VEREADORA FERNANDA GOMES
(Solidariedade)**

*Câmara Municipal de Teresina
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral
Teresina - Piauí*



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.272.805/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/06/2023
NOME EMPRESARIAL CONSELHO DE MORADORES DA VILA MOCAMBINHO III - COMOVIMOC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMOVIMOC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RUA PROJ. NOVE	NÚMERO 166	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.010-475	BAIRRO/DISTRITO MOCAMBINHO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULCHIP80@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 9936-4387	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/12/2023** às **16:05:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6840663

CÓDIGO DE CONTROLE: 0115752/23-39

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
53.272.805/0001-50	1157522339	07/06/2023
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
CONSELHO DE MORADORES DA VILA MOCAMBINHO III - COMOVIMOC		
LOCALIZAÇÃO		
RUA PROJ. NOVE, 166 BAIRRO MOCAMBINHO TERESINA/PI - CEP: 64010-475		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO		
949360000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE		
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 21/12/2023 08:14:44

Código autenticidade: 6D485743F73FD4C6

Nº Via: 1



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO DE MORADORES DA VILA MOCAMBINHO III- (COMOVIMOC)
TÍTULO I
DO CONSELHO DO CONSELHO DE MORADORES DA VILA MOCAMBINHO III- (COMOVIMOC)
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, ANO FISCAL, E OBJETIVO.

Art. 1º - O CONSELHO DE MORADORES DA VILA MOCAMBINHO III - COMOVIMOC, doravante simplesmente designada neste estatuto de Associação, com sede provisória na Rua Proj. nove, nº 166, CEP: 64010-475, Vila Mocambinho II, Bairro: Mocambinho, em Teresina-PI. Fundada em 01/01/2022, é uma sociedade civil, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, cultural, beneficente, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Art. 2º - O COMOVIMOC, como pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo foro jurídico na comarca de Teresina, Estado do Piauí.

§ Único – O ano fiscal da ASSOCIAÇÃO coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O COMOVIMOC atuará em defesa de melhores condições de vida para comunidade que apresenta, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes, tem como objetivos primordiais:

I- Promover amparo social através de recursos próprios, ou desenvolvimento de programas e/ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agências de cooperação externas;

II- Participar junto a outras associações de moradores de quaisquer levantamentos, pesquisa, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;

III- Encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em assembleias ordinárias ou extraordinárias, ausentes do Poder Público;

IV- Elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação;

V- O COMOVIMOC procura junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permite arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade:

§1º - A fim de elencar os objetivos destes incisos serão priorizados os seguintes itens:

a) **Educação** – formação de jovens em situação de risco social, educação voltada para o trabalho, educação ambiental, alfabetização, complementação do ensino fundamental e o ensino médio;

b) **trabalho e geração de renda** – Gestão de pequenos negócios: cursos técnicos de qualificação profissional, orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;

c) **Melo Ambiente** – melhoria das condições de saneamento: programas de reflorestamento, preservação dos mananciais de água potável, programas de desenvolvimento sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações, busca de solução dos problemas do lixo, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;

d) **Saúde** – atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando obter o aumento de números de pessoas em cada localidade atendida, saúde preventiva e todas as suas formas de alternativas, programa de esclarecimento sobre COVID-19 a AIDS/DST e outras doenças infectocontagiosas;

e) **Direitos Humanos** – Programas que atendem a mulher, a criança e ao adolescente, ao idoso portador de deficiência e a todo objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação da droga dito, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais;

f) **Cultura** – Manifestações culturais, envolvendo, poesia, música, dança, arte cênica, vídeos, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sócia - cultural comunitária;

g) **Esporte e lazer** - Programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer e outros;

h) **Apoio Integral a criança, ao adolescente, a mulher e ao idoso** – em todos os programas que incentivem a melhoria das condições de vida dos mesmos.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 1º - No cumprimento de seus objetivos, o COMOVIMOC poderá representar a comunidade, diretamente, perante autoridade e órgãos públicos, municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tomem necessárias, conforme o disposto no artigo 5º, inciso XXI da constituição federal.

CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ

REGISTRO Nº 11778

FOLHA 216 de

**CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.**

Art. 4º - São admitidos automaticamente o COMOVIMOC e os residentes que concernem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a conservação dos objetivos da entidade.

Art. 5º - é permitida a demissão do associado, desde manifestada por escrito, diretamente á presidência da diretoria executiva.-

Art. 6º - A exclusão do associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, e ainda pelo fato de deixar de morar na comunidade, por transferência definitiva de seu domicílio.

§ 1º - A exclusão também será aplicada pela diretoria executiva ao associado por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2º - O indiciado poderá recorrer á assembleia geral extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da assembleia.

**SEÇÃO II
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.**

Art. 7º - São direitos dos associados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que o COMOVIMOC venha a proporcionar;
- b) Estar cadastrado no COMOVIMOC;
- c) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo do COMOVIMOC
- d) Participar das assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que neles se tratarem;
- e) Apresentar noções, proposta e reivindicação a qualquer dos órgãos do COMOVIMOC;
- f) ter acesso aos livros e documentos do COMOVIMOC, nas suas épocas próprias;
- g) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades do COMOVIMOC propondo medidas que julga interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.
- h) Solicitar a convocação do COMOVIMOC quando lhe convier;

Art. 8º - São deveres do associado:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regulamente tomado pela assembleia geral e cumprido pela diretoria executiva;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com o COMOVIMOC.
- c) Colaborar, financeiramente, se necessário, com ajuda de custo, eventualmente fixadas em assembleia geral;
- d) Colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso do COMOVIMOC, e da comunidade em geral;

Art. 9º - Os associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo COMOVIMOC, e da comunidade em geral.

**TÍTULO II
DO ÓRGÃO DO CONSELHO DE MORADORES DA VILA MOCAMBINHO III- COMOVIMOC
CAPÍTULO I
DO SEU NÚMERO E DENOMINAÇÃO**

Art. 10º - São Órgãos do COMOVIMOC:

- a) Deliberativo: Assembleia geral
- b) Executivo: Diretoria Executiva
- c) Consultivo: Conselho Fiscal





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL**

CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ
REGISTRO Nº 11778
FOLHA 316 *J*

Art.11º - A assembleia geral dos associados é o órgão deliberativo do COMOVIMOC, dentro dos limites legais e do presente Estatuto podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse para a comunidade.

Art.12º - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para a prestação de contas, no decorrer do mês de janeiro (coincidindo com o término do ano fiscal anterior) e a cada quatro anos para eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal, no decorrer do mês de maio dos anos pares e, extraordinariamente, sempre que assunto importante exija a da deliberação da maioria dos associados.

Art. 13º - Compete à assembleia geral ordinária, em especial;

- a) Designar um presidente e um secretário para coordenar;
- b) Eleger e empossar os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal;
- c) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria executiva, sempre antecedida pelo parecer do conselho fiscal;
- d) Estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados;

Art.14º - O quórum para a instalação da assembleia geral ordinária será de no mínimo metade dos moradores associados que estejam cadastrados, e com qualquer número, em segunda convocação para a mesma data e local meia hora depois.

Art.15º - Compete à assembleia geral extraordinária:

- a) Decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente estatuto social;
- b) Apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela diretoria executiva a qualquer associado, por infração ao estatuto social;
- c) deliberar sobre a dissolução voluntária do COMOVIMOC, e neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- d) Eleger e empossar novos membros para a diretoria executiva e para o conselho fiscal, no caso de impedimento por mais de 90(noventa) dias ou vacância definitiva por abandono ou distribuição de seus ocupantes;
- e) Decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial do COMOVIMOC.

§ Único - O quórum para a instalação da assembleia geral extraordinária será de metade dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meios hora depois.

Art.16º - Compete, igualmente, a assembleia geral extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da diretoria executiva ou do conselho fiscal, sendo, neste caso, necessário o voto concorde de 2/3 (dois terço) dos presentes, somente podendo haver deliberação, em primeira convocação, com a maioria absoluta, dos associados, ou com um mínimo de 1/3(um terço) nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para alteração estatutária.

Art. 17º - A assembleia será normalmente convocada pela presidência da diretoria executiva, que a dirigirá, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da diretoria executiva ou por 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo assinado por eles subscrito.

§ Único - Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pela presidência da diretoria executiva, a mesa será constituída por 03 (três) associados, escolhidos na ocasião pela assembleia.

Art.18º - A assembleia geral será convocada com antecedência mínima de 15(quinze) dias, mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência do COMOVIMOC sendo afixadas cópias do edital e/ou aviso nos lugares públicos mais frequentes.

Art.19º - As discussões e deliberações da assembleia geral deverão constar de ata, aprovada e assinada por uma comissão de no mínimo 05 (cinco) associados, designados na mesma ocasião pela assembleia.

**CAPÍTULO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 20º - Órgão executivo do COMOVIMOC será composto de cargos eletivos e cargos transitórios, ficando responsável pela administração da entidade, sendo constituída por, 06 (seis) cargos, a saber:

- a) Presidente,
- b) Vice-Presidente;
- c) 1ª Secretário;
- d) 2ª Secretário;

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e) 1º Tesoureiro;

f) 2º Tesoureiro.

§1º - Os membros da diretoria executiva e conselho fiscal serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida 01 (uma) reeleição para o mesmo cargo.

§ 2º - Em caso de vacância de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas da diretoria executiva, promover-se-á a imediata substituição, ouvindo todos os membros presentes.

Art. 21º - Além dos cargos eletivos da diretoria executiva, necessários á regularização burocrático da associação, por deliberação deste órgão poderão ser criados departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras, e mutirões educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estimulam á formação de cooperativas, além de outras que se fizerem necessários a título temporário.

Art. 22º - Compete a diretoria executiva, além de outras atribuições:

I - Elaborar seu plano trienal de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o exercício o seguinte, submetendo-se ao conselho fiscal;

II - Representar o COMOVIMOC sempre que se fizer necessário, em juiz ou fora dele;

III - Contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da consolidação das leis do trabalho - CLT, e demais legislação específica vigente;

IV - Propor à assembleia geral eventual valor de contribuição dos associados, fixados as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

V - Ceder direitos, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre esses assuntos;

VI - Convocar com 15 (quinze) dias de antecedência, as reuniões do conselho fiscal, obedecidas as determinações do presente estatuto;

VII - Apresentar a assembleia geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecedem á eleição de nova diretoria executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do conselho fiscal;

§1º - Os integrantes da diretoria executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome do COMOVIMOC, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos;

Art. 23º - A diretoria executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocado pela presidência, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do conselho fiscal;

Art. 24º - Compete à presidência:

I - Representar o COMOVIMOC, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes "ad judicial", a profissional devidamente habilitado;

II - Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;

III - Supervisionar todas as atividades e rotinas da diretoria executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos departamentos e grupos de trabalhos, na forma prevista no presente diploma.

Art. 25º - Compete ao Vice - Presidente.

I - Auxiliar, de modo geral, o Diretor Presidente;

II - Substituir o Diretor Presidente nas suas ausências impedimentos, afastamentos, renúncias do Diretor Presidente ou morte.

Art. 26º - Compete ao 1º secretário:

I - Supervisionar todos os serviços inerentes á serviços, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de atas da diretoria executiva e, se solicitado, as atas da assembleia geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, e memorandos e cartas, e demais comunicações internas e externas no COMOVIMOC;

II - Supervisionar a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo todos os moradores, principalmente na época da realização das assembleias;

III - Encaminhar para os demais membros da diretoria executiva, bem como aos departamentos cópias do estatuto social para o devido conhecimento;

Art. 27º. Compete ao 2º Secretário.



I-Auxiliar, de modo geral, o 1º Secretário;

II-Substituir o 1º Secretário nas suas ausências impedimentos, afastamentos, renúncias do 1º Secretário ou morte.

Art. 28º - Compete ao 1º tesoureiro:

I- Elaborar e apresentar a diretoria executiva, para posterior apreciação do conselho fiscal e da assembleia geral, em orçamento financeiro simplificado para cada exercício social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do exercício, obedecido o plano quadrienal de atividades apresentado perante assembleia geral ordinária e por ela aprovado;

Art. 29º. Compete ao 2º Tesoureiro.

I-Auxiliar, de modo geral, o 1º Tesoureiro;

II-Substituir o 1º Tesoureiro nas suas ausências impedimentos, afastamentos, renúncias do 1º Tesoureiro ou morte.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - O conselho fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial do COMOVIMOC, sendo composto por 03(Três) membros titulares 03(Três) suplentes de Todas as comunidades a serem eleitos pela assembleia geral.

Art. 31º - Compete ao conselho fiscal:

I - Analisar o orçamento anual do COMOVIMOC a ser elaborado pela diretoria executiva;

II- Apreciar os balancetes mensais e o balanço geral do COMOVIMOC a serem apresentados pela diretoria executiva ao final de cada exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, a assembleia geral nas suas épocas próprias;

TÍTULOS III DO PROCESSO ELEITORAL CAPÍTULO ÚNICO DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º - As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, conforme previsto no artigo 12º em pleito amplamente divulgado na área do COMOVIMOC.

Art. 33º - A presidência da diretoria executiva fará publicar em jornal de circulação no município, e também afixar na sede do COMOVIMOC e nos lugares públicos mais frequentados, com antecedência mínima de 30(trinta) dias do término de seu mandato, o competente edital de convocação da assembleia geral ordinária, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, com o dia, local e hora da realização do pleito.

§ Único - Todo processo eleitoral do COMOVIMOC será coordenado pela FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO ESTADO DO PIAUÍ - FACEPI.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º - O COMOVIMOC passa a integrar as deliberações FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO ESTADO DO PIAUÍ - FACEPI para os fins destinados ao planejamento unitário do programa de desenvolvimento sustentável para estas comunidades, sendo que as decisões coletivas tomadas terão caráter resolutório, passando estas comunidades a possuírem diretrizes comuns, seja no aspecto político ou socioambiental;

§ Único - A diretoria executiva do COMOVIMOC designará 03(três) membros titulares e respectivos suplentes para participarem da diretoria do referido conselho comunitário;

Art. 35º - O presente estatuto só poderá ser reformado, em parte ou em seu todo, mediante proposta subscrita por, no mínimo 10(dez) associados no gozo de seus direitos estatutários sendo apreciado em assembleia geral extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terço) dos associados, em primeira e segunda convocação, deliberando por 2/3(dois terço) dos membros presentes.

Art. 36º - Os casos no presente estatuto serão resolvidos de conformidade com a lei federal 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 do código civil brasileiro e demais leis aplicáveis, quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela diretoria executiva, sendo que face à sua relevância, avaliada a necessidade de alteração estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da assembleia geral extraordinária.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 37º - Os pleitos submetidos ao plenário quando em reunião ordinária, extraordinária e assembleia geral serão votados por aclamação, sendo necessária a maioria simples dos presentes para a aprovação da matéria posta em pauta. A exceção a esta regra ocorrerá somente durante a escolha da nova diretoria, cuja forma de escolha dos eleitos será secreta, primeira diretoria será escolhida por aclamação.

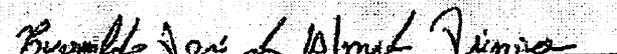
Art. 38- O presente estatuto do CONSELHO DE MORADORES DA VILA MOCAMBINHO III - COMOVIMOC. Entra em vigor na data de sua publicação, através da assinatura da diretoria executiva, conforme deliberação dos comunitários presentes assembleia geral extraordinária para aprovação estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no cartório de registro de pessoa jurídico competente.

Teresina (PI), 19 de maio de 2022.

V I S T O:


Presidente:


Secretário Geral:


Evairdo José de Almeida Junior
Advogado
OAB/PI. 18.872

CARTÓRIO 3º NOTAS RTDIRCPJ
REGISTRO Nº 11778
FOLHA 616 de

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE PAULO SERGIO DA COSTA SILVA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 31/05/2022. Matr. 188944-XSBC www.tjpi.jus.br/postalela

AUREO MARCIO DOS SANTOS SILVA Escrevente Autorizado Empl:4,70 - TJ:0,94 - Pm:1,38 - Sal:40,26 - Total:6,28 - OP:185

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Aureo Marcio dos Santos Silva
Escrevente Autorizado
Teresina - PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, E DA ELEIÇÃO E POSSE, DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO CONSELHO DE MORADORES DA VILA MOCAMBINHO III - (COMOVIMOC). Ao décimo nono dia de maio de dois mil e vinte e dois (19/05/2022) na sede provisória do conselho de moradores da Vila Mocambinho III - COMOVIMOC, localizada na Rua Proj. nove, nº 166, CEP: 64010-475, Vila Mocambinho II, Bairro: Mocambinho em Teresina-PI, às 18hs00min reuniram-se as pessoas abaixo assinado, em que criaram e fundaram em 01/01/2022, uma entidade civil, organizada de direitos privados, sem fins lucrativos e com o objetivo de buscar junto ao poder público, melhorias nas áreas de saúde, educação, lazer, segurança pública, infra-estruturas, e benefícios para os moradores da comunidade, na oportunidade foi feita a leitura e a discussão dos artigos do estatuto, de modo que foi aprovado por unanimidade, onde ocorreu a eleição e posse da chapa: "AVANTE MORADORES" (chapa única) sendo aclamada por maioria dos presentes; vale ressaltar que a eleição ocorreu conforme os trâmites legais. Os moradores da comunidade aclamaram e elegeram a chapa "AVANTE MORADORES", depois de posta, em votação e, depois de constatada apenas uma chapa inscrita, encabeçada pelo Sr. Paulo Sergio da Costa Silva, sendo decidido pela Assembleia Geral que a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal desta entidade seriam por aclamação. A reunião foi presidida por Francisco das Chagas Alves Medeiros, CPF: nº 349.787.043-91, que procedeu a redação da ata. O Presidente da mesa eleitoral declarou eleita a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em conformidade com o estatuto em vigor, o pleito foi amplamente divulgado na área da citada comunidade, a seguir o presidente declarou definitivamente constituída na forma da lei de nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e acordo o que segue: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente: Paulo Sergio da Costa Silva, brasileiro, solteiro, confeiteiro, RG nº 2.900.047, SSP/PI e CPF nº 037.314.733-30, residente e domiciliada na Rua Proj. nove, nº 166, CEP: 64010-475, Vila Mocambinho II, Bairro: Mocambinho, em Teresina-PI. Vice - Presidente: Paulo Sergio Pereira da Silva Chaves, brasileiro, solteiro, autônomo, RG: nº 1.949.573 SSP/PI e CPF: nº 663.058.103-20, residente e domiciliada na Rua Proj. nove, nº 170, CEP: 64010-475, Vila Mocambinho III, Bairro: Mocambinho em Teresina-PI. 1º Secretário: Ramon Coelho de Melo, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 3.476.662 SSP/PI, e CPF nº 044.941.413-21 residente e domiciliada na Av. Freitas Neto nº 3611, CEP: 64010-475, Bairro: Urbano em Teresina-PI. 2º Secretário: Fábio Rogerio Barbosa Feitosa, brasileiro, solteiro, serralheiro, RG: nº 16764439 SSP/AM e CPF: nº 662.322.362-20, residente e domiciliado na Rua havana, nº 3592, CEP: 64010-475, Bairro: Urbano em Teresina-PI. 1º Tesoureiro: Paulo Cesar Gomes dos Santos, brasileiro, casado, auxiliar de Vendas, RG nº 797.097 SSP-PI; CPF: nº 700.774.873-20, residente e domiciliada na Rua Proj. seis, nº 6524, CEP: 64010-475, Vila Mocambinho III, Bairro: Mocambinho em Teresina-PI. 2º Tesoureiro: Carlos Fernando Gonçalves Viana, brasileiro, casado, agente de limpeza, RG: nº 822.503 SSP/PI, CPF: nº 394.566.923-53, residente e domiciliado na Rua Toronto, nº 3612, CEP: 64010-475, Vila Mocambinho III, Bairro: Mocambinho em Teresina-PI. **CONSELHO FISCAL:** 1º Titular - Cesar Augusto de Oliveira Assunção, brasileiro, solteiro, pedreiro, RG nº 1.342.951 SSP-PI; CPF nº 705.646.713-04, residente e domiciliado na Rua Proj dez, nº 3610, CEP: 64010-475, Vila Mocambinho III, Bairro: Mocambinho em Teresina-PI. 2º Titular - Ana Raquel Silva de Assis, brasileira, solteira, autônoma, RG: nº 2.203.229 SSP-PI e CPF: nº 020.290.273-08, residente e domiciliada na Rua Sto Inácio, nº 6528, CEP: 64010-475 Vila Mocambinho III, Bairro: Mocambinho em Teresina-PI. 3º Titular - Maria Pereira de Mesquita Silva, brasileira, casada, doméstica, RG: nº 867.309 SSP-PI; CPF: nº 964.056.193-20. Residente e domiciliado na Rua Irislandia, nº 3578, Bairro: Urbano em Teresina-PI. 1º Suplente - Mario Renato do Monte Santos, brasileiro, casado, mecânico, RG nº 1.299.565 SSP-PI; CPF: nº 696.281.733-91 residente e domiciliada na Rua Proj. dois, nº 3647, CEP: 64010-475, Vila Mocambinho III, Bairro: Mocambinho em Teresina-PI. 2º Suplente - Adriana Cristina Feitosa Silva, brasileira, casada, assistente social, RG: nº 1.649.907 SSP/PI, CPF: nº 847.832.303-15, residente e domiciliada na Rua oito nº 132, CEP: 64010-475, Vila Mocambinho III, Bairro: Mocambinho em Teresina-PI. 3º Suplente - Francisco Luciano de Matos, brasileiro, casado, autônomo, RG: nº 2.908.698 SSP/PI e CPF: nº 037.326.103-90, residente e domiciliado na Irislandia, nº 3536, CEP: 64010-475, Bairro: Urbano em Teresina-PI. A seguir o presidente da mesa o Sr. Francisco das Chagas Alves Medeiros, agradeceu pela colaboração de todos os presentes e desejou à diretoria eleita, êxito e sucesso, em seguida foi empossada a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para um mandato de 04 (quatro) anos que terá início no dia 19/05/2022 com término em 19/05/2026, com direito uma reeleição, e não havendo mas a tratar foi suspenso os trabalhos por (15) quinze minutos afim de que fosse redigido a presente Ata, o encerramento dos trabalhos se deu às 20hs00min, após os quais foi a mesma lida e aprovada pelos presentes como boa e verdadeira, razão pela qual seguem as assinaturas:

DIRETORIA EXECUTIVA:Presidente: Paulo Sergio da Costa Silva

Vice-Presidente: Paulo Cesar Gomes dos Santos
1º Tesoureiro: Paulo Cesar Gomes dos Santos
2º Tesoureiro: Carlos Fernando Gomes Alves de Souza
1º Secretário: Ramon Corlho de Melo
2º Secretário: Fabio Rogério D. Furtado

CONSELHO FISCAL

1º Titular: César Augusto de Sousa Assunção
2º Titular: Ana Raquel Silva de Assis
3º Titular: Marcia Pereira Ramos Cavita Silva
1º Suplente: Adriana Bentes de Lima Santos
2º Suplente: Adriana Cristina Furtosa Silva
3º Suplente: Francisco Luciano de Matos

Teresina (PI), 19 de maio de 2022.

VISTO

Francisco das Chagas Alves Medeiros
Presidente da Assembleia Geral

CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ
REGISTRO Nº 11774
FOLHA 2/2

Evanildo José de Almeida Junior
Advogado
OAB/PI. 18.872

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
Rua Lizandra Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64005-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3121-4011 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anatólia Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MEDEIROS. DOU FÉ. EM TEST. Paulo Cesar DA VERDADE. Teresina-PI, 19/04/2023. Selo: AEP27019-P3XT
www.tjpi.jus.br/portalextra

Paulo Cesar
AUREA LETICIA SANTOS SILVA - Escrevente Autorizada
Emol: 4,70 TJ: 0,94 FMMP/PI: 0,38 Selo: 0,26 Total: 6,28 - OP: 68
ATA DE ASSEMBLEIA

CONSULTE O SELO DIGITAL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Aurea Leticia Santos Silva
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
Rua Lizandra Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64005-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3121-4011 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anatólia Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHECO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA CHAVES, PAULO CESAR GOMES DOS SANTOS e RAMON CORLHO DE MELO. DOU FÉ. EM TEST. Paulo Cesar DA VERDADE. Teresina-PI, 19/04/2023. Selo: AEP27191-CCGT AEP27192-Q7LQ AEP27193-TAUQ www.tjpi.jus.br/portalextra

Paulo Cesar
Vicente Vieira Lima - Escrevente Autorizada
Emol: 14,20 TJ: 2,82 FMMP/PI: 1,14 Selo: 0,78 Total: 18,84 - OP: 146
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Vicente Vieira Lima
Escrevente Autorizado
Teresina-PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
Rua Lizandra Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64005-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3121-4011 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anatólia Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE PAULO SERGIO DA COSTA SILVA. DOU FÉ. EM TEST. Fabio DA VERDADE. Teresina-PI, 31/05/2023. Selo: AEP88041-799K
www.tjpi.jus.br/portalextra

Fabio
AUREO MARCIO DOS SANTOS SILVA - Escrevente Autorizada
Emol: 4,70 TJ: 0,94 FMMP/PI: 0,38 Selo: 0,26 Total: 6,28 - OP: 18

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
OFÍCIO DE NOTAS
Aureo Marcio dos Santos Silva
Escrevente Autorizado
Teresina-PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RUPJ DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIÃ SUBSTITUTA



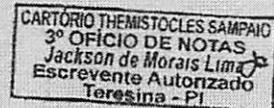
ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS: certifico que foi apresentada a Ata da Assembleia Geral de Constituição e Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do **CONSELHO DE MORADORES DA VILA MOCAMBINHO III – COMOVIMOC**, datada de 19 de maio de 2022, com 02 páginas, devidamente registrada, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número 11774 e protocolo nº 10254, datado de 07/06/2023, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 11774, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 Rasas: R\$ 20,52 - FERMOJUPI: R\$ 3,80 - FMMP/PI: R\$ 1,52 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - TOTAL: R\$ 142,21 (PG: 2022.10.5378/1).

Teresina – PI, 07 de junho de 2023.

Jackson de Moraes Lima

Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011
CNS 07.966-5 • ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR



Autenticar documento em <http://www.spconline.com.br/teresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCPJ DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIÃ SUBSTITUTA



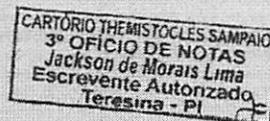
ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS: certifico que foi apresentado o Termo de Abertura do Livro de Atas do **CONSELHO DE MORADORES DA VILA MOCAMBINHO III - COMOVIMOC**, datado de 19 de maio de 2022, com 01 página, devidamente registrado, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número 11773 e protocolo nº 10253, datado de 07/06/2023, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 11773, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Rasas: R\$ 2,97 - FERMOJUPI: R\$ 0,55 - FMMP/PI: R\$ 0,22 Abertura de Protocolo: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 120,11 (PG: 2022.10.5374/1).

Teresina – PI, 07 de junho de 2023.

Jackson de Moraes Lima

Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS,
CONSULTE O SELO
DIGITAL

RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011
CNS 07.966-5 • ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR



Autenticar documento em <http://www.tjpi.jus.br/terresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro cinquenta (50) folhas, numeradas tipograficamente de 01 (um) a 50 (cinquenta), o qual servirá para lavratura das Atas Ordinárias, Extraordinárias e Prestação de Contas do **CONSELHO DE MORADORES DA VILA MOVAMBINHO III - COMOVIMOC**, com sede provisória localizada na Rua Projetada nove, nº 166, Cep: 64010-475, Vila Mocambinho II, Bairro: Mocambinho em Teresina - Piauí.

Teresina (PI), 19 de maio de 2022.



Paulo Sergio da Costa Silva

Paulo Sergio da Costa Silva
Presidente da **COMOVIMOC**

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Libânio Nogueira, 1221 - Centro - CEP: 64001-200 - Teresina-PI - Fone: (081) 3224-2011 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anatólia Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE PAULO SERGIO DA COSTA SILVA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 31/05/2023. Selo: AE788040-NS04
www.tjpi.jus.br/portalextra

AUREO MARCIO DOS SANTOS SILVA-Escritor Autorizado
Emol: 4,70 TJ: 0,94 FMMP/PI: 0,38 Selo: 0,25 Total: 6,28 - CP: 185

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
OFÍCIO DE NOTAS
Aureo Marcio dos Santos Silva
Escritor Autorizado
Teresina

Em tempo: Retiro o nome da entidade do livro
conselho de moradores na Vila Mocambinho
III - Comovimoc Teresina (PI) 19 de maio 2022
Paulo Sergio da Costa Silva





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0115754/23-09

CPF/CNPJ: 53.272.805/0001-50

Contribuinte: CONSELHO DE MORADORES DA VILA MOCAMBINHO III - COMOVIMOC

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:22:40 h, do dia 21/12/2023

Validade: 20/03/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.